



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de prestação de serviços de vigilância desarmada, para atuar no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - **Centro POP**, no horário das 07:00h à 17:00h.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Centro POP é um espaço de referência para o convívio social direcionado ao atendimento de pessoas em situação de rua e dentre o público atendido há casos de usuários com comportamento instável, dependência química ou transtorno psiquiátrico, colocando em risco a integridade de todos que ali se encontram.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 07:00H ÀS 17:00H, COM O EMPREGO DE 01 (UM) HOMEM.	HORA	10H/DIA

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. O local de execução do serviço é no Centro POP, localizado na Rua Manoel Ferreira Neto, 311, Monte Castelo – Parnamirim/RN.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Fica responsável pelo recebimento (acompanhamento) do serviço acima citado o servidor Felipe Jarbas da Silva, mat. 16292, telefone: (84) 9 9218-5071.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

6.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.1.3 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Executar os serviços, objeto da contratação, de acordo e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

7.1.2 - Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

7.1.3 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a quem está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

7.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

7.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

7.1.6 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas será o menor preço global.

Parnamirim, 08 de junho de 2017


ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social